



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

722
0701 01-2019
↑

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, vem através deste, convocar a Empresa **E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA** sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, para assinatura do Contrato juntamente com o Secretaria Municipal de Cultura, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS DE 2019 NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblado: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

Procurador: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS. Deverá comprovar também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 20 de fevereiro de 2019.


MARCELA FERREIRA E SILVA
Secretária Municipal de Cultura
Portaria n.º 012/2018

RECEBI EM 20/02/2019


E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ n.º 22.086.632/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

723
07/01/2019
97

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0701010120/2019/PMB
PROC. ADM. Nº 070101/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA J. DA SILVA & CIA LTDA sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2019 NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situada na Av. Eusébio 30, s/n, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Sr. **MARCELA FERREIRA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 19449952002-7, SSP/MA e CPF nº 019158733-80, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº 136, Madre Rosa, CEP 65.700-000, Bacabal-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52**, localizada no Ed. Office Tower, Rua dos Azulões, nº 01, Qd. N.º 120, Sala nº 1411, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís - MA, representada pelo Sócio/Proprietário, o senhor **EDSON DE JESUS DA SILVA** portador do CPF nº 072.853.316-27 e C.I. n.º 269641973 DIC/RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2019 NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**
- 1.2. Discriminação do objeto, e valores ganhos no dia do Certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Banda Musical / "Renome Local"	Show de Banda Musical de "renome local", com excelente repertório variado nos estilos MPB, sertanejo universitário, forró, axé, pop-rock, samba, pagode e internacional. Contendo no mínimo: bateria, guitarra, baixo, teclado, percussão e vocalista.		6	Show	R\$ 8.662,50	R\$ 51.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

924
07/01/2019
CP

2	Banda Musical / "Renome Regional"	Show de Banda Musical de "renome regional", com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB, sertanejo universitário, forró, axé, pop-rock, samba, pagode e internacional. Contendo no mínimo: bateria, guitarra, baixo, teclado, percussão, metais, dançarinos, dois vocalista e "assistentes de palco".		6	Show	R\$ 20.212,50	R\$ 121.275,00
3	Banda Musical / "Renome Nacional"	Show de Banda Musical de "renome nacional", com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB, sertanejo universitário, forró, axé, pop-rock, samba, pagode e internacional. Contendo no mínimo: bateria, guitarra, baixo, teclado, percussão, metais, dois vocalista e "assistentes de palco".		4	Show	R\$ 86.625,00	R\$ 346.500,00
4	Artista Musical de "Renome Nacional"	Show de Artista Musical de "renome nacional", com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório voltado para o público infantil (matinê), que será apresentado na matinê e em trio elétrico.		1	Show	R\$ 51.975,00	R\$ 51.975,00
5	Locação de Palco - Grande Porte	Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 16m x 12m, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral fechado em placas metálicas para maior segurança, teto do tipo "duas águas", com cobertura em lona nova ou seminova. Com camirim nas dimensões de 4m x 4m, piso carpetado, ar condicionado, banheiro químico, porta com trava, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado para utilização das atrações artísticas 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	AURATEC	5	Diárias	R\$ 17.325,00	R\$ 86.625,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

725
07/01/2019
97

6	Locação de Palco - Médio Porte	Locação, com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de no mínimo 10m x 06m, na altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros. COM CAMARIM. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado para utilização das atrações artísticas 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	AURATEC	4	Diárias	R\$ 6.930,00	R\$ 27.720,00
7	Sonorização - Grande Porte	Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral (linearray KW), perfazendo um total de quarenta e oito caixas agudo e médio graves, e 24 (vinte quatro) subgraves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 caixas acústicas e mais 02 torres de Delay montadas 20 metros após a House-mix, cada um com 06 altas e 06 graves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente PM51D, M7CL, Digidsigne, controle de periféricos e outra em "House - Mix" instalada a 50 metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, Side duplo com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 microfones sem-fio, 60 microfones com fio) e etc. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para quarenta mil pessoas. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	ATTACK	4	Diárias	R\$ 14.437,50	R\$ 57.750,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

726
070101-2019
A

8	Sonorização - Médio Porte	Instalação de sonorização profissional a ser montada com as seguintes características mínimas: P.A sistema fly medio porte p/ 4.000 pessoas; sonorização; P.A (caixas e amplificação); *sistema fly com 08 caixas de alta e 08 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aprox.); P.A (mesa ctx 24); 01 equalizador 31/8 para insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital monitor (caixas e periféricos)04 sm 400 ou similar-passivo; 04 monitor c/ falante 15 e 1 drive- (tipo clair ou similar) passivo; 01 sub 850- 2x18 para bateria; 01 side duplo; 01 caixa de guitarra 04x10; 01 caixa de baixo 01 x 15; equipamentos de palco; 01 mesa de 24 canais ctx; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos p/ captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (stand by); 04 microfones condensados co2; 10 di ativos. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	ATTACK	6	Diárias	R\$ 8.662,50	R\$ 51.975,00
9	Iluminação	Sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração, contendo 01 grid de alumínio com 04 torres em Q-30 e linhas frente fundo Q-50, com duas passadas no centro em Q-50, medindo 12m x 8m, 18 moving bem 200, 18 pares de led, 04 mini bruts com 06 lâmpadas; 08 refletores elipsoidais; 01 sistema completo de AC para equipamentos (rack dimmer e rack disjuntor), 01 splinter, 04 atomicstrob, 01 mesa de luz. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	DELTRONICA	4	Diárias	R\$ 8.662,50	R\$ 34.650,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

727
07/10/09 - 2019
97

10	Iluminação	Sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração, contendo 01 grid de alumínio com 02 torres em Q-30 e linhas frente fundo Q-50, com duas passadas no centro em Q-50, medindo 10m x 6m, 14 moving bem 200, 14 pares de led, 04 mini bruts com 04 lâmpadas; 06 refletores elipsoidais; 01 sistema completo de AC para equipamentos (rack dimmer e rack disjuntor), 01 splinter, 04 atomicstrob, 01 mesa de luz. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	DELTRONICA	2	Diárias	R\$ 5.775,00	R\$ 11.550,00
11	Estrutura de Gerador	Gerador 180 KVA silenciado e cabinado, com combustível necessário para funcionamento.	MOTOMIL	4	Diárias	R\$ 3.465,00	R\$ 13.860,00
12	Camarote	Estrutura de Camarote, elevado, medindo 10m x 8m em Q-30; coberto com lona branca em estrutura de alumínio. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	AURATEC	4	Diária	R\$ 4.042,50	R\$ 16.170,00
13	Banheiros Químicos	Recipiente adequado em que os usuários descarreguem suas necessidades sólidas e líquidas. Cabine com base quadrada de 1,2m de lado, cerca de 2,3m de altura, 80kg. Toda desmontável e suas paredes são feitas de fibras de vidro ou Polietileno; tranca embutida com fechamento moldado em fibra ou polietileno; suco anti chamas; caixa de dejetos de 400 litros; respirador para dispensar odor; mictório anti respingo; piso antiderrapante; teto translúcido com aproveitamento de luz natural ao dia e de luz artificial instalada em suas proximidades a noite; assento do vaso em plástico rígido; tubo de ventilação em amplo diâmetro; sucção e limpeza diária com carro sugador; desinfecção diária de cada banheiro com adição de produtos químicos; sinalização indicativa por gênero. Montagem e desmontagem. 40 banheiros. Sendo 10% desse quantitativo destinados às pessoas com necessidade especiais.	TEKNOVAL	4	Diárias	R\$ 866,25	R\$ 3.465,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

728
070101-2019
9

14	Estrutura de Isolamento	Locação e instalação de placas de fechamento de área em chapa galvanizada, medindo 3m x 2,20m cada placa, em ferro chapa 20 com metalom. Tudo em chapa 14 com esberras para fixação e sem pontas de lanças, com portões para saída de emergência com 4 m de largura para cada saída e placas de identificação. Incluindo transporte e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento. Sendo 300m de estrutura de isolamento.	AURATEC	300	Metro	R\$ 57,75	R\$ 17.325,00
15	Estrutura de Disciplinador	Locação e instalação de disciplinadores em aço ou ferro galvanizado de 3m por 1,20m para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Incluindo transporte e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento. Sendo 100m de estrutura de disciplinador.	AURATEC	100	Metro	R\$ 28,88	R\$ 2.887,50
16	Estrutura de Grid	Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de cada palco, tamanho 10,0m x 7,0m x 5,0m de altura reguláveis, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros. Incluindo transporte e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento. Sendo 100m de estrutura de disciplinador.	AURATEC	4	Diária	R\$ 6.930,00	R\$ 27.720,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

729
07/01/2019
A

17	Tenda	Tenda de Lona. Fabricada com ferro tubular, chapas 10m a 10m e 2" a 3", com partes soldadas em sistema mig. Estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixes e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés e sustentação sendo uma estrutura tubular (2") com altura de 22 a 3,5m, ancoradas em cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterrada no solo. Cobertura em Lona, laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com bleck-out solar, tratamento de ant-chama em alta resistência ao calor sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência. Incluindo transporte e alimentação da equipe de montagem/desmontagem. Devendo ser montado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	SELECT	4	Diária	R\$ 3.465,00	R\$ 13.860,00
18	Decoração e Ornamentação	Responsável pela organização, decoração e bom andamento das festividades carnavalescas do municípios, bem como elaboração de roteiro, decoração do ambiente festivo (seguindo todos os requisitos da secretaria municipal de cultura), decoração de camarim (4m x 4m). Incluindo material decorativo.	E DE J DA SILVA	1	VB	R\$ 46.200,00	R\$ 46.200,00
19	Seguranças	Pessoas capacitadas e com experiência em segurança, que atuem como segurança de evento com público em grande quantidade, sendo dos tipo segurança desarmada mas com todos os integrantes devidamente uniformizados e identificados. Incluindo todas as despesas com os profissionais que realizarão o trabalho. 100 seguranças.	SH SEGURANÇA	4	Diária / homem	R\$ 8.662,50	R\$ 34.650,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

730
070101-2019
CA

20	Trio Elétrico	Locação de trio elétrico tipo carreta de 3 eixos com comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m ² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco); 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4, incluindo motorista, operador de som e iluminação, além de assistentes necessários. Devendo ser disponibilizado com antecedência e revisado 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	CARRETA SCANEA, SISTEMA SOM ATTACK, GRUPO GERADOR MOTOMIL	1	Diária	R\$ 28.875,00	R\$ 28.875,00
21	Portal de acesso ao evento	Portal de acesso para divulgação do evento, confeccionado em estrutura metálica de 2,5m x 8,00m, com 02 banners na metragem de 1,5m x 7,5m com a publicidade do evento.	GRAFICA DIMENSÃO	2	Unid	R\$ 4.620,00	R\$ 9.240,00
VALOR TOTAL (RS)							R\$ 1.056.247,50
um milhão e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais							

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**, rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **RS 1.056.247,50 (um milhão e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme descrição dos objetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

731
070101-2019
97

3.2. O valor será pago conforme a prestação de serviços, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. Nas despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**02.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0029.2053-REALIZACAO DE EVENTOS POPULARES
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2019**.

Cláusula Sexta - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas em cada Ordem de Serviço, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser executados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme prazo e locais definidos pelo Termo de Referência.

6.3. Os objetos deverão ser executados através da Ordem de Serviço.

6.4. Os objetos deverão ser executados sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a **CONTRATADA** está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

732
0701 01 2018
7

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 18 do Edital de licitação.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Contratante designa um servidor, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II. transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- III. dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV. adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V. promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI. esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII. fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

733
07/01/2019
A

qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Executar os serviços às suas expensas, nos prazos e locais determinados na Ordem de Serviço, em dias úteis.
 - 11.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. Os objetos deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante;
 - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do serviço e o uso indevido de patentes e registros.

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

734
070101-2019
7

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533

nd



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

935
070101-2019
A

- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Bacabal - MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Sexta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 16.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

736
070101-20A
A

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 20 de fevereiro de 2019.



MARCELA FERREIRA E SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Portaria n.º 012/2018

Representante Legal da CONTRATANTE



E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ n.º 22.086.632/0001-52

EDSON DE JESUS DA SILVA

CPF n.º 072.853.316-27

C.I. n.º 269641973 DIC/RJ

SÓCIO ADMINISTRADOR

Representante Legal da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

787
070101-2019
71

À
E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ n.º 22.086.632/0001-52,
localizada no Ed. Office Tower, R. dos
Azulões, n.º 01, Qd. N.º 120, Sala n.º
1411, Jardim Renascença, CEP 65.075-
060, São Luís – MA
Nesta

ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, por intermédio de sua secretária a Sra. **MARCELA FERREIRA E SILVA**, vêm através desta, autorizar a Empresa: **E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA** sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, a iniciar a execução dos serviços de **organização e realização das festividades carnavalescas de 2019 no Município de Bacabal/MA**, conforme especificações da proposta, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019**, datado do dia 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, 20 de fevereiro de 2019.

Marcela Ferreira e Silva
MARCELA FERREIRA E SILVA
Secretária Municipal de Cultura
Portaria n.º 012/2018
Representante Legal da CONTRATANTE

RECEBI EM 20 / 02 2019

E. de J. da Silva & Cia
E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ n.º 22.086.632/0001-52